



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 090/2026 - LICITAÇÃO N.º 743/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONA URBANA E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2026 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Umberto Luiz Carnevalli, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, Decreto Municipal nº 9.379 de 2023, conforme o caso, Código Civil, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, dúvidas e esclarecimentos, serão realizados exclusivamente por meio eletrônico. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE NOVA PRATA – neste denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Sumário

1. OBJETO	2
2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL	2
3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.....	2
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS	4
5. DAS PROPOSTAS	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9
7. DO MODO DE DISPUTA	9
8. CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	9
9. DA NEGOCIAÇÃO	10
10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.....	10
11. DA HABILITAÇÃO	11
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO	15
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	18
17. PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO	19
18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA	19
19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	20
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.....	24

1. OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONA URBANA E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, conforme descrição técnica estabelecida no Termo de Referência – Anexo XIII, e demais documentos integrantes deste edital.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O edital será publicado no dia 29/07/2026.
- 2.2 Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 16/09/2026, às 23h59.
- 2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 21/09/2026, às 08h55min.
- 2.4 Data/Hora da Abertura das Propostas: 21/09/2026, às 08h56min.
- 2.5 Data/Hora da Disputa: 21/09/2026, às 09h.
- 2.6 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos, impugnações e para a realização da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.7 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Como requisito para participação neste processo, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.6 Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

3.7 A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 Não poderão participar deste processo as licitantes (vedações):

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste processo.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

l) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;

3.9 O impedimento de que trata a alínea “k” do item 3.8, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.10 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídas até a abertura da sessão pública. **No entanto, é indispensável efetuar o download do edital para que o sistema autorize o registro da proposta.**

4.2 A Proposta Técnica deverá ser anexada exclusivamente no campo destinado à Proposta Técnica disponibilizado pelo sistema eletrônico, em arquivo digital, contendo todos os documentos e elementos exigidos para fins de pontuação da Nota da Proposta Técnica (NPT), nos termos do item 5 deste Edital.

4.3 A Proposta de Preço deverá ser anexada exclusivamente no campo destinado à Proposta Financeira disponibilizado pelo sistema eletrônico, em formato PDF, conforme o Modelo de Proposta Financeira (Anexo VIII), ou em modelo próprio que contenha todas as informações exigidas de forma equivalente.

4.4 Em caso de dúvidas quanto à utilização da plataforma eletrônica ou ao cadastramento da proposta, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do Portal de Compras Públicas antes do envio das propostas, por meio do telefone 0800 730 5455.

4.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de sujeição às sanções legais em caso de falsidade:

4.6.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

4.6.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4 Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5 Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.6 Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.8 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.7 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.8 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.9 **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual o licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido. O não cumprimento desta orientação resultará na desclassificação da proposta.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 O valor estimado, para fins de adjudicação, é de **R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)**, respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

5.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.4 Para fins de julgamento, será atribuída ponderação de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preço, de modo a privilegiar a qualidade técnica dos serviços a serem prestados, sem afastar a necessária observância da vantajosidade econômica para a Administração.

5.5 Cada licitante deverá apresentar, na forma do edital, Proposta Técnica e Proposta de Preço, sendo a classificação final resultante da ponderação entre a Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota da Proposta de Preço (NPP).

5.6 A análise e o julgamento da Proposta Técnica deverão ser realizados por Comissão Técnica especialmente designada, composta por servidores ou profissionais com capacidade técnica compatível com o objeto, responsável pela avaliação, atribuição das pontuações e emissão de parecer técnico fundamentado.

5.7 A Nota da Proposta Técnica (NPT) será apurada em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com base nos seguintes critérios:

5.7.1 Capacidade Técnica da Proponente – até 30 (trinta) pontos;

5.7.2 Equipe Técnica Proposta – até 30 (trinta) pontos;

5.7.3 Metodologia e Plano de Trabalho – até 40 (quarenta) pontos.

5.8 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – ATÉ 30 PONTOS:

a) **Para fins de análise** da Capacidade Técnica da Proponente (CTP), a licitante deverá comprovar possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Profissional competente (CREA e/ou CRBio), compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Certidão de Registro da Pessoa Jurídica.

a.1) A ausência de comprovação do registro profissional da empresa junto ao CREA/CRBio impedirá a análise e pontuação da Capacidade Técnica da Proponente, podendo ensejar a desclassificação da proposta técnica.

b) **Para fins de pontuação** da Capacidade Técnica da Proponente será avaliada mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos à execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como mapeamento ambiental ou territorial georreferenciado, delimitação de APPs, geoprocessamento aplicado ao planejamento ambiental ou urbano, diagnósticos socioambientais, estudos urbanístico-ambientais, zoneamento ambiental, planos diretores com componente ambiental ou outros estudos correlatos.

b.1) O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser registrado no órgão competente (CREA/CRBIO).

c) A pontuação da Capacidade Técnica da Proponente observará o seguinte critério:

c.1) 01 (um) atestado compatível: 10 (dez) pontos;

c.2) 02 (dois) atestados compatíveis: 20 (vinte) pontos;

c.3) 03 (três) ou mais atestados compatíveis: 30 (trinta) pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.8.1 EQUIPE TÉCNICA PROPOSTA – ATÉ 30 PONTOS:

a) **Para fins de análise** a licitante deverá indicar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, que deverá contemplar:

- a.1) 01 (um) Coordenador Técnico com formação mínima em nível superior;
- a.2) 01 (um) profissional com formação mínima em nível superior e com competência em geoprocessamento/cartografia e análise ambiental de APP;
- a.3) 01 (um) profissional com formação mínima em nível superior e com competência em diagnóstico socioambiental e análise territorial urbana.
- a.4) 01 (um) profissional com qualificação técnica compatível com a análise de recursos hídricos e APPs associadas, preferencialmente Geólogo, ou outro profissional legalmente habilitado.

a.4. 1) Deverá possuir:

- 1. Pelo menos 1 (um) diploma de curso superior em área compatível com as atribuições exigidas para execução do objeto (estudos de recursos hídricos e caracterização de Áreas de Preservação Permanente), acompanhado de registro no respectivo conselho profissional;
- 2. experiência comprovada em hidrografia, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, identificação de nascentes e interpretação técnico-ambiental de feições hídricas.

b) Será admitido o acúmulo de atribuições por um mesmo profissional, desde que demonstradas formação compatíveis com as atividades acumuladas, permanecendo obrigatória a cobertura integral das competências técnicas necessárias à execução do objeto

c) A comprovação da equipe técnica indicada na proposta deverá ser realizada mediante a apresentação concomitante de todos os documentos abaixo relacionados, para cada profissional indicado:

- c.1) Declaração de disponibilidade da equipe técnica para a execução dos serviços;
- c.2) Documentos comprobatórios da formação acadêmica do profissional, conforme item a.
- c.3) Comprovante de registro profissional no respectivo conselho de fiscalização profissional, quando exigido para o exercício da atividade.

d) Para fins de pontuação a Equipe Técnica Proposta será avaliada com base na experiência profissional compatível dos profissionais indicados para execução do objeto, que será comprovada através de documentos comprobatórios da experiência profissional declarada, tais como certidão de acervo técnico (CAT), ART/RRT ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva participação do profissional em serviços compatíveis com o objeto.

e) A pontuação da Equipe Técnica Proposta observará o seguinte critério:

e.1) Coordenador Técnico - Máximo de 10 pontos:

- e.1.1) sem comprovação de experiência compatível: 0 (zero) ponto;
- e.1.2.) com comprovação de 01 (um) serviço compatível: 5 (cinco) pontos;
- e.1.3) com comprovação de 02 (dois) ou mais serviços compatíveis: 10 (dez) pontos.

e.2) Profissional de Geoprocessamento/Cartografia e Análise Ambiental de APPs – Máximo de 10 pontos:

- e.2.1) sem comprovação de experiência compatível: 0 (zero) ponto;
- e.2.2) com comprovação de 01 (um) serviço compatível: 5 (cinco) pontos;
- e.2.3) com comprovação de 02 (dois) ou mais serviços compatíveis: 10 (dez) pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

e.3) Profissional de Diagnóstico Socioambiental e Análise Territorial Urbana – - Máximo de 10 pontos:

e.3.1) sem comprovação de experiência compatível: 0 (zero) ponto;

e.3.2) com comprovação de 01 (um) serviço compatível: 5 (cinco) pontos;

e.3.3) com comprovação de 02 (dois) ou mais serviços compatíveis: 10 (dez) pontos.

f) Somente serão considerados, para fins de pontuação da equipe técnica, os serviços compatíveis efetivamente executados em data anterior à publicação do edital.

g) Os documentos apresentados para comprovação da experiência profissional deverão permitir a identificação objetiva da efetiva participação do profissional no serviço, da natureza das atividades desempenhadas e do respectivo período de execução, não sendo suficiente declaração unilateral, documento genérico ou comprovação sem comprovação técnica adequada.

h) Os profissionais indicados na Proposta Técnica e considerados para fins de atendimento dos requisitos mínimos e/ou pontuação deverão participar efetivamente da execução do objeto, sendo admitida sua substituição apenas em caráter excepcional, mediante justificativa formal da contratada e prévia aprovação da Administração, devendo o substituto possuir qualificação, formação e experiência equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado.

i) Para fins de pontuação da Equipe Técnica Proposta, cada profissional será considerado uma única vez, sendo atribuída apenas a maior pontuação obtida dentre as funções para as quais tenha sido indicado.

5.8.2 METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – ATÉ 40 PONTOS:

a) A Metodologia e Plano de Trabalho serão avaliados quanto à clareza, consistência, adequação ao objeto e compatibilidade entre as etapas, equipe proposta, cronograma e produtos a serem entregues.

b) A pontuação da Metodologia e Plano de Trabalho observará os seguintes critérios:

b.1) metodologia de identificação, mapeamento e delimitação técnica das drenagens e APPs abrangidas pelo objeto – até 12 (doze) pontos;

b.2) plano de levantamento e conferência em campo, inclusive para registro de nascentes – até 12 (doze) pontos;

b.3) metodologia de elaboração do Diagnóstico Socioambiental das áreas urbanas consolidadas incidentes em APP – até 10 (dez) pontos;

b.4) cronograma, compatibilidade entre equipe e produtos, e forma de apresentação dos resultados – até 6 (seis) pontos.

c) A Comissão Técnica atribuirá pontuação fundamentada a cada subitem, conforme o grau de adequação da proposta ao objeto.

5.9 Será exigida nota técnica mínima de 60 (sessenta) pontos para classificação da proposta técnica.

5.10 A Nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada mediante a seguinte fórmula:

$$NPP = (MP / PP) \times 100$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Onde:

MP = menor preço classificado entre as propostas válidas;

PP = preço da proposta em análise.

5.11 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.11.1 A Nota Final (NF) será apurada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

Onde: NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preço.

5.12 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF), desde que atendidos os requisitos de habilitação e as exigências previstas neste Termo de Referência e no edital.

5.13 Em caso de empate, serão observados os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, aqueles definidos no edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública, quando a Comissão Técnica especialmente designada por Portaria, verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.

6.2 A sessão pública poderá ser suspensa, a qualquer tempo, caso seja necessário para análise das propostas técnicas, propostas de preço ou dos documentos de habilitação.

6.3 A retomada da sessão será previamente comunicada aos licitantes por meio do chat da sessão pública, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, ficando sob responsabilidade dos participantes o acompanhamento das comunicações realizadas na plataforma.

6.4 Durante a realização da sessão, a comunicação com o (a) Agente de Contratação dar-se-á exclusivamente via chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na plataforma.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1 O modo de disputa será fechado, nos termos do art. 56, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Encerrada a etapa de classificação das propostas, será apurada a ocorrência de empate, observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a fase de avaliação da Proposta Técnica (NPT) e da Proposta de Preço (NPP), será apurada a Nota Final (NF) de cada licitante, mediante aplicação dos pesos estabelecidos neste edital (70% para a Proposta Técnica e 30% para a Proposta de Preço).

10.2 Será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

10.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

10.4 Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos neste Edital;
- b) deixar de cumprir os requisitos mínimos exigidos para a Proposta Técnica;
- c) conter vícios insanáveis;
- d) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- f) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.6 Em caso de desclassificação da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada a próxima colocada na ordem de classificação final, procedendo-se à verificação de sua proposta, sucessivamente, até a apuração de proposta válida.

10.7 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.8 Concluída a fase de julgamento e declarada a vencedora provisória da fase de propostas, será aberto, no sistema eletrônico, prazo de dez minutos para manifestação imediata de intenção de recurso quanto ao resultado da classificação e da aceitação da proposta.

10.9 A ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recorrer quanto à fase de julgamento das propostas.

10.10 Encerrada a fase recursal relativa ao julgamento das propostas, será iniciada a fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Será concedido o prazo de **2 (duas) horas úteis, contadas da convocação da licitante no sistema eletrônico**, para que a empresa provisoriamente vencedora encaminhe, por meio da plataforma, os documentos de habilitação. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da licitante, devidamente registrada nos autos do processo, ou por decisão fundamentada da Agente de Contratação.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portal.datransparencia.gov.br);
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.3 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma únicavez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

11.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.3 Com base na Conclusão Técnica nº 27 do TCE-RS é possível a complementação de documentação de habilitação ou que deveria constar da proposta apresentada pelo licitante, desde que pré-existente, o documento ou a condição, à data da sessão de abertura do certame. A diligência para esta suplementação não fica restrita a materiais constantes na internet, sendo possível a utilização de outras ferramentas cabíveis.

11.6 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Concluída a análise e aprovação da proposta, bem como o prazo para a primeira intenção de interposição de recursos, será aberto o prazo de **02 (duas) horas úteis** para que a empresa vencedora realize o upload dos documentos de habilitação exigidos, nos termos deste Edital.

12.1.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada do Agente de Contratação, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

12.1.2. Os documentos que exigirem assinatura deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, preferencialmente emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.1.3. Os documentos deverão ser anexados, preferencialmente, em um único arquivo no formato PDF. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados de forma separada, mas devidamente numerados e organizados na ordem em que são solicitados neste Edital. O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a), caso a forma de envio gere tumulto no processo de análise, em razão da desordem dos arquivos ou da inclusão de documentos não solicitados, configurando descumprimento das normas deste certame e comprometendo a transparência e a lisura do processo.

12.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

12.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.1.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.1.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.1.6 Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto neste Edital:

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual em vigor
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) **A comprovação de vínculo dos profissionais indicados na Proposta Técnica, deverá ser feita mediante apresentação, de, alternativamente, um dos seguintes documentos:**
 - g.1) De registros profissionais no respectivo conselho de classe (CREA/CRBio) como responsável técnico da licitante;
 - g.2) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador;
 - g.3) Contrato de prestação de serviços, celebrado com firma reconhecida ou assinatura digital, de acordo com a legislação civil comum, com duração mínima suficiente para a execução do objeto contratado;
 - g.4) Ato constitutivo da empresa devidamente atualizada, no caso de dirigentes ou sócios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

12.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Anexo I**).

b) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo II**).

c) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade (**Anexo III**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**).

d) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (**Anexo V**).

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, (**Anexo VI**). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

f) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 (**Anexo VII**).

12.6 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

b) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- c) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.
- d) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

12.7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

12.8 DO CONSÓRCIO

Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.9 INABILITAÇÃO

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

13.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.6 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.7 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Compras públicas.

13.8 O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

13.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.13 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Compras Públicas.

13.14 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.15 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.16 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

13.17 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.18 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.19 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

15.7 a aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor deverá encaminhar o contrato devidamente assinado, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Caso a licitante vencedora tenha apresentado, na fase de habilitação, Certidão de Registro da empresa e/ou dos profissionais da equipe técnica emitida por Conselho Profissional de outra unidade da Federação, deverá, como condição para assinatura do contrato, apresentar o respectivo visto junto ao CREA-RS e/ou CRBio-03.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

16.3 O prazo para o envio dos documentos supracitados e do contrato devidamente assinado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4 A não apresentação do visto exigido no item 16.2, dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato, impedirá a formalização da contratação, podendo a Administração convocar a próxima licitante classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E REEQUILÍBRIO

17.1 O contrato passará a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de **10 (dez) meses**, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021.

17.2 A execução do serviço se dará conforme cronograma de entrega dos produtos, disposto no Modelo de Execução do Objeto (item 5) do Termo de Referência.

17.3 A faculdade de as partes solicitarem, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos permanece assegurada, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1 A contratada obriga-se a executar os serviços descritos no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, observando integralmente as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e as demais exigências neles previstas, ainda que não estejam expressamente reproduzidas neste instrumento.

18.2 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, ao Município e/ou a terceiros, resultantes de ineficiência, irregularidade, dolo ou culpa na execução do contrato, bem como com todas as despesas relativas a deslocamento, taxas, impostos e outros encargos legais.

18.3 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, observando as determinações do fiscal ou gestor do contrato.

18.4 Deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de abertura.

18.5 A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações decorrentes da execução contratual, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, e por quaisquer danos causados a terceiros em razão de negligência, imperícia ou do uso de equipamentos na prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

18.6 Deverá cumprir as normas e determinações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

18.7 Arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los quando necessários, salvo nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.8 Deverá alocar empregados qualificados e em número suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação vigente.

18.9 Deverá orientar e treinar seus empregados quanto às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para garantir a segurança dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

18.10 É vedada a utilização de mão de obra de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega e aprovação dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal e ateste da fiscalização do contrato.

19.1.2 A medição dos serviços será realizada por produto entregue e aprovado, de acordo com as etapas previstas neste Termo de Referência, observada a conformidade técnica dos materiais apresentados e o atendimento às exigências contratuais.

19.1.3 O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

19.1.4 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto e das informações constantes na proposta.

19.1.5 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega e aprovação dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal e ateste da fiscalização do contrato.

19.1.6 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da respectiva nota fiscal, observados os percentuais abaixo definidos sobre o valor global do contrato:

a) 10% (dez por cento) após aprovação do Produto I – Plano de Trabalho e Metodologia Executiva;

b) 20% (vinte por cento) após aprovação do Produto II – Base Cartográfica e Mapeamento Preliminar das APPs;

c) 25% (vinte e cinco por cento) após aprovação do Produto III – Base Cartográfica e Mapeamento Preliminar das APPs;

d) 20% (vinte por cento) após aprovação do Produto IV – Diagnóstico Socioambiental das Áreas Urbanas Consolidadas Incidentes em APP;

e) 25% (vinte e cinco por cento) após aprovação do Produto V – Relatório Técnico Final Consolidado e Diretrizes para eventual Regulamentação Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

19.1.7 Cada produto somente será considerado apto à medição e pagamento após aprovação da fiscalização do contrato.

19.1.8 Nos casos de produto não aprovado, não haverá medição nem pagamento até que a contratada realize as correções ou complementações exigidas e obtenha a devida aprovação da fiscalização.

19.1.9 O pagamento do produto final (alínea "e" do cronograma de pagamento) ficará condicionado à entrega integral do objeto da contratação, à consolidação dos arquivos definitivos e ao atendimento de todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

19.1.10 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à contratada que proceda, às suas expensas, à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços recusados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, mediante notificação, inclusive por meio eletrônico (e-mail). O descumprimento das determinações poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.1.11 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo fiscal do contrato.

19.1.12 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

19.1.13 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.1.14 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

19.1.15 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.1.16 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

19.1.17 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo responsável, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhado, quando exigido pela Secretaria Requisitante, da documentação necessária à comprovação da prestação dos serviços.

19.1.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

19.1.19 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.1.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.1.21 No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

19.1.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.1.23 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

19.1.24 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.

19.1.25 O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Contratante.

19.1.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.9 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

20.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.11 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.13 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.novaprata.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

20.14 Não é permitido ao licitante transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa previsão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I	Modelo Declaração de Integralidade de custos
Anexo II	Modelo Declaração de Enquadramento
Anexo III	Modelo Declaração de Idoneidade
Anexo IV	Modelo Declaração de Emprega Menor Artigo 7º
Anexo V	Modelo Declaração de Endereço Eletrônico
Anexo VI	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo VII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo VIII	Modelo de Proposta
Anexo IX	Modelo de Contrato
Anexo X	Memorando <i>em anexo externo</i>
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XII	Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>
Anexo XIII	Termo de Referência <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>
Anexo XV	Dotação orçamentária <i>em anexo externo</i>
Anexo XVI	Orçamentos <i>em anexo externo</i>
Anexo XVII	Portaria de Avaliação <i>em anexo externo</i>

** Os documentos listados (Anexos X a XVII) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

Nova Prata/RS, 29 de julho de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Asses. Jurídico/Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

CONCORRÊNCIA N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de,
DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

CONCORRÊNCIA N °

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

CONCORRÊNCIA N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 01/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93
LEI 8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº xxxxx, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 743/2026

EDITAL: Nº 090/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONA URBANA E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: FECHADO

Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Cidade: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome: CPF nº: RG:

Endereço pessoal: Profissão: Estado Civil:

Item	Descrição do Item Global	Produto	Descrição do Produto	% do Valor Global	Valor (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONA URBANA E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.	1	Plano de Trabalho e Metodologia Executiva;	10%	R\$
		2	Base Cartográfica e Mapeamento Preliminar das APPs;	20%	R\$
		3	Levantamento de Campo, Conferência Integral e Consolidação do Mapeamento	25%	R\$
		4	Diagnóstico Socioambiental das Áreas Urbanas Consolidadas Incidentes em APP;	20%	R\$
		5	Relatório Técnico Final Consolidado, produtos cartográficos e Diretrizes para eventual Regulamentação Municipal.	25%	R\$
Total				100%	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Declaramos pleno conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas péticas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO N.º (XXX)

EDITAL N.º 090/2026 - LICITAÇÃO N.º 743/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONA URBANA E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram O **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fernando Luzzatto, n.º 158, Centro, na cidade de Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 91.618.439/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, residente e domiciliado neste município e A **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º com sede.....nacidade.....representada pelo Sr.(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado Rua.....cidade de portador da Cédula de identidade n.ºinscrito no CPF sob n.ºtendo em vista o constante no referido edital, celebram este contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente contratação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONA URBANA E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS) EM ZONAS URBANAS CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ XX (XXXX), conforme proposta vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2.2 O valor global do contrato está distribuído por produto, conforme quadro abaixo, que integra este Contrato para todos os fins de direito:

2.3 A medição dos serviços será realizada por produto entregue e aprovado, de acordo com as etapas previstas neste Termo de Referência, observada a conformidade técnica dos materiais apresentados e o atendimento às exigências contratuais.

2.4 O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

2.5 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, os serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto e das informações constantes na proposta.

2.6 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega e aprovação dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal e ateste da fiscalização do contrato.

2.7 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da respectiva nota fiscal, observados os percentuais abaixo definidos sobre o valor global do contrato:

- a) 10% (dez por cento) após aprovação do Produto I – Plano de Trabalho e Metodologia Executiva;
- b) 20% (vinte por cento) após aprovação do Produto II – Base Cartográfica e Mapeamento Preliminar das APPs;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) após aprovação do Produto III – Base Cartográfica e Mapeamento Preliminar das APPs;
- d) 20% (vinte por cento) após aprovação do Produto IV – Diagnóstico Socioambiental das Áreas Urbanas Consolidadas Incidentes em APP;
- e) 25% (vinte e cinco por cento) após aprovação do Produto V – Relatório Técnico Final Consolidado e Diretrizes para eventual Regulamentação Municipal.

2.8 Cada produto somente será considerado apto à medição e pagamento após aprovação da fiscalização do contrato.

2.9 Nos casos de produto não aprovado, não haverá medição nem pagamento até que a contratada realize as correções ou complementações exigidas e obtenha a devida aprovação da fiscalização.

2.10 O pagamento do produto final (alínea "e" do cronograma de pagamento) ficará condicionado à entrega integral do objeto da contratação, à consolidação dos arquivos definitivos e ao atendimento de todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

2.11 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à contratada que proceda, às suas expensas, à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços recusados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, mediante notificação, inclusive por meio eletrônico (e-mail). O descumprimento das determinações poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.12 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço pelo fiscal do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2.13 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

2.14 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.15 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

2.16 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.17 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

2.18 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pelo responsável, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, acompanhado, quando exigido pela Secretaria Requisitante, da documentação necessária à comprovação da prestação dos serviços.

2.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.20 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.21 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

2.22 No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

2.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.24 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

2.25 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.

2.26 O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Contratante.

2.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.28 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: 18.541.0490.2123.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE

RUBRICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (4131)

DESPESA SECUNDÁRIA – 3.3.90.39.05.00.00.00 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS (458)

PROPRIOS

TIPO DE RECURSO: 1 – LIVRES

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 O contrato passara a produzir efeitos a partir da assinatura do prefeito municipal, vigorando pelo prazo de 10 (dez) meses, permitindo-se a renovação nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.2 As alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e formalização por termo aditivo, quando exigível.

3.3 Nos casos de alteração contratual que impliquem acréscimo, supressão ou modificação de serviços, inclusive quando decorrentes de adequações técnicas do projeto, ou em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a composição dos custos observará, prioritariamente, os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

3.4 Será admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Todos os profissionais indicados na equipe técnica devem realizar o recolhimento do documento de responsabilidade técnica no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato pelo Prefeito.

4.2 Os custos com ART são de responsabilidade da empresa contratada.

4.3 Os profissionais indicados na Proposta Técnica e considerados para fins de atendimento dos requisitos mínimos e/ou pontuação deverão participar efetivamente da execução do objeto.

4.4 A substituição de profissionais da equipe técnica indicada na proposta somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa formal e prévia aprovação da fiscalização do contrato, devendo o substituto apresentar qualificação técnica, formação acadêmica e experiência profissional equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado, especialmente quando este tiver sido considerado para fins de habilitação ou pontuação da proposta técnica.

4.5 A substituição não autorizada, bem como a alocação de profissional com qualificação inferior à exigida ou pontuada na licitação, constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

4.6 Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato pelo Prefeito Municipal e pela empresa vencedora do certame, passando a contar, a partir dessa data, o prazo contratual de 10 (dez) meses para execução integral do objeto, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e manifestação favorável do Fiscal do Contrato.

4.7 A contratada deverá realizar reunião inicial de alinhamento com a Administração Municipal, para apresentação da equipe técnica, definição do cronograma e ajuste dos procedimentos operacionais.

4.8 Durante a execução contratual, poderão ser realizadas reuniões técnicas de acompanhamento, presenciais ou remotas, por solicitação da Administração ou da contratada, sempre que necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

4.9 A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Elaboração do Plano de Trabalho e Metodologia Executiva;

II – Identificação, mapeamento e delimitação técnica preliminar das drenagens e APPs abrangidas pelo objeto;

III – Realização de levantamento e conferência em campo, inclusive para registro de nascentes;

IV – Consolidação do mapeamento e elaboração dos memoriais técnicos;

V – Elaboração do Diagnóstico Socioambiental das áreas urbanas consolidadas incidentes em APP;

VI – Consolidação dos produtos finais, com emissão de relatório técnico conclusivo e diretrizes para eventual regulamentação municipal.

4.10 As bases cartográficas eventualmente disponibilizadas pelo Município ou obtidas por outras fontes terão caráter subsidiário, cabendo à contratada a responsabilidade técnica pela identificação, interpretação, mapeamento e delimitação final das drenagens e APPs abrangidas pelo objeto.

4.11 Para a execução dos serviços, a contratada poderá utilizar, como apoio, bases cartográficas disponíveis, ortofotos, modelos digitais de terreno e de elevação, interpretação hidrogeomorfológica e demais insumos técnicos pertinentes, cabendo-lhe, contudo, a responsabilidade pela identificação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

interpretação, mapeamento e delimitação final das drenagens e APPs abrangidas pelo objeto, não se restringindo o serviço à mera conferência de informações preexistentes.

4.12 Cada produto entregue será submetido à análise da fiscalização do contrato, podendo ser aprovado, aprovado com necessidade de ajustes ou não aprovado, devendo a contratada realizar as correções solicitadas, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de inconsistências ou insuficiências técnicas.

4.13 Os produtos cartográficos deverão ser elaborados em escala compatível com o nível de detalhamento exigido pelo objeto, suficiente para permitir a identificação, visualização, conferência e análise individualizada das drenagens, nascentes e APPs incidentes na área de estudo.

4.14 As drenagens identificadas no âmbito do estudo deverão ser representadas em base cartográfica georreferenciada, por meio de feições vetoriais compatíveis com sua natureza, com posicionamento espacial adequado e compatível com a finalidade do objeto.

4.15 As nascentes identificadas deverão ser individualmente georreferenciadas, registradas no produto cartográfico e acompanhadas de registro fotográfico, observadas as condições verificadas em campo.

4.16 A contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços e que possa comprometer sua qualidade.

4.17 O não atendimento às obrigações por parte da contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas para inexecução parcial ou total do contrato, conforme a legislação vigente.

4.18 A fiscalização do contrato deverá analisar cada produto entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo aprová-lo, aprová-lo com ressalvas ou rejeitá-lo, mediante manifestação técnica fundamentada.

4.19 Na hipótese de aprovação com ressalvas ou rejeição, a contratada deverá promover as correções, complementações ou ajustes solicitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ou em outro prazo tecnicamente justificado e expressamente fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

4.20 Ao final da execução, a contratada deverá apresentar os produtos consolidados em reunião técnica final, para exposição dos resultados e entrega formal do material definitivo.

4.21 Os produtos deverão ser entregues em formato digital, com arquivos editáveis e compatíveis com as rotinas técnicas da Administração, incluindo, conforme aplicável, relatórios em formato editável e PDF, bases geoespaciais em formatos abertos e compatíveis com sistemas de informação geográfica, arquivos vetoriais, rasters georreferenciados, projeto em QGIS, formato .dwg e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

4.22 Os arquivos vetoriais e demais produtos geoespaciais deverão ser entregues em sistema de referência oficial compatível com a base cartográfica municipal, preferencialmente em SIRGAS 2000 / UTM, fuso correspondente, salvo justificativa técnica em contrário.

4.22 Os arquivos digitais deverão ser enviados para o e-mail olavo.poester@novaprata.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1 A contratada obriga-se a executar os serviços descritos no Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, observando integralmente as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução e as demais exigências neles previstas, ainda que não estejam expressamente reproduzidas neste instrumento.
- 5.2.2 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante, ao Município e/ou a terceiros, resultantes de ineficiência, irregularidade, dolo ou culpa na execução do contrato, bem como com todas as despesas relativas a deslocamento, taxas, impostos e outros encargos legais.
- 5.2.3 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, observando as determinações do fiscal ou gestor do contrato.
- 5.2.4 Deverá manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de abertura.
- 5.2.5 A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por indenizações decorrentes da execução contratual, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, e por quaisquer danos causados a terceiros em razão de negligência, imperícia ou do uso de equipamentos na prestação do serviço.
- 5.2.6 Deverá cumprir as normas e determinações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.7 Arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los quando necessários, salvo nas hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.8 Deverá alocar empregados qualificados e em número suficiente para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, atendendo às recomendações de boa técnica e à legislação vigente.
- 5.2.9 Deverá orientar e treinar seus empregados quanto às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para garantir a segurança dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.
- 5.2.10 É vedada a utilização de mão de obra de menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, e de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

5.2.11 O licitante deverá executar integralmente o objeto do presente Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal servidor público Olavo Collares Poester, Matrícula 3272, Cargo de Geólogo e pelo Gestor do Contrato Marcos Polesello, Matrícula 7064, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

6.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8 O acompanhamento da execução contratual deverá observar o cumprimento do cronograma físico de entregas, cabendo à fiscalização registrar ocorrências, solicitar ajustes e adotar as providências necessárias em caso de atraso ou descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O contratante poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2 se a contratada transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do contratante.

7.1.3 se a contratada falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução do contrato.

7.1.4 o descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela contratada. será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensão de participar em licitações com esta administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

7.1.5 a contratada poderá rescindir o contrato quando o contratante não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo entre as partes, atendida a conveniência administrativa, sendo devida à contratada a remuneração correspondente aos serviços devidamente entregues e aceitos pelo contratante.

7.1.7 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

8.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.10.2 Pagamento da multa;

8.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de NOVA PRATA/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2 E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata/RS, XX de setembro de 2026.

Município de Nova Prata/RS
Umberto Luiz Carnevali
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata
Setor de Licitações

Fls.

Rubrica

Compromitente Fornecedora
Represente legal
CNPJ

Fiscal de Contrato

Assessoria Jurídica